



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CGC N.º 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º. 265/98 DE 31/08/98.

“ AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL DE LINHA NOVA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOBERT PERUZZO, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,...

Faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a conceder, mediante decreto, à título precário, permissão de uso de bem público municipal, do imóvel da Escola Isolada Municipal de Linha Nova Aparecida, constante de Parte do Lote Rural n. 227, da Gleba Burro Branco, Pesqueiro, com área de 2.240 m², edificado com uma prédio em alvenaria de 176 m², ao Sr. Pedro Rodrigues.

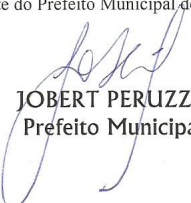
Art. 2. - A permissão para uso se dará pelo período da publicação desta Lei até 30 de dezembro de 1998, observadas as prescrições legais referentes a matéria.

Art. 3. - A permissão se dará pelo período que dispõe o artigo anterior, enquanto a escola estiver desativada, sem ocupação pela rede municipal de ensino ou qualquer outro órgão ou secretaria do Poder Público Municipal.

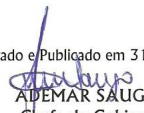
Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 31 de agosto de 1998.

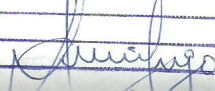

JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 31/08/98


ADEMAR SAUGO
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO:
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

DATA:
31/08/98 a 30/09/98



Sul Brasil